



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS N°. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 233/2025.

**DISPÕE SOBRE ASSOCIAÇÃO PATINHA DA LUZ
NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinada à Associação Patinha de Luz - Várzea/PB (CNPJ: 56.008.639/0001-78) anualmente, com o intuito de auxiliar nas ações de resgate de animais de rua em situação de risco, atendimento básico e primeiros socorros, castração de animais de rua, Vacinação e vermifugação, tratamentos veterinários emergenciais, busca e organização de lares temporários, doação e encaminhamento para adoção responsável e acompanhamento dos animais até a adoção.

Art. 2º A Associação Patinha de Luz - Várzea/PB, tem como objetivo promover formas positivas do trato com a saúde de animais em estado de rua, abandonados, seja por maus tratos, doenças e feridos, independente da espécie.

Parágrafo Único - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, anualmente, durante o exercício financeiro, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício posterior, junto a secretaria de Controle Interno do Município de Várzea-PB.

Art. 3º A Associação deverá realizar um cadastro de adoção de animais, divulgando nos meios acessíveis, listando seus voluntários e formas de contato com o público-alvo, além de promover divulgação de suas atividades no meio escolar e imprensa.

Art. 4º Não haverá remuneração aos integrantes de qualquer título ou formação de vínculo trabalhista entre o ente público e seus voluntários, cabendo à fiscalização por eventuais desvios às autoridades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para atender as despesas com a subvenção destinada à Associação Patinha de Luz - Várzea/PB.

Parágrafo único: A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 - Secretaria de saúde.

10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde–Subvenção destinada à Associação Patinha de Luz – Várzea/PB

Elemento de Despesa

335043 – Subvenções Sociais.....R\$ **12.000,00**

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 6º O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante de anulação de dotação orçamentária do orçamento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 18 de dezembro de 2025.


Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 18 de dezembro de 2025

LEI N° 233/2025.

DISPÕE SOBRE ASSOCIAÇÃO PATINHA DA LUZ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, destinada à Associação Patinha de Luz - Várzea/PB (CNPJ: 56.008.639/0001-78) anualmente, com o intuito de auxiliar nas ações de resgate de animais de rua em situação de risco, atendimento básico e primeiros socorros, castração de animais de rua, Vacinação e vermicugação, tratamentos veterinários emergenciais, busca e organização de lares temporários, doação e encaminhamento para adoção responsável e acompanhamento dos animais até a adoção.

Art. 2º A Associação Patinha de Luz - Várzea/PB, tem como objetivo promover formas positivas do trato com a saúde de animais em estado de rua, abandonados, seja por maus tratos, doenças e feridos, independente da espécie.

Parágrafo Único - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, anualmente, durante o exercício financeiro, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício posterior, junto a secretaria de Controle Interno do Município de Várzea-PB.

Art. 3º A Associação deverá realizar um cadastro de adoção de animais, divulgando nos meios acessíveis, listando seus voluntários e formas de contato com o público-alvo, além de promover divulgação de suas atividades no meio escolar e imprensa.

Art. 4º Não haverá remuneração aos integrantes de qualquer título ou formação de

vínculo trabalhista entre o ente público e seus voluntários, cabendo à fiscalização por eventuais desvios às autoridades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para atender as despesas com a subvenção destinada à Associação Patinha de Luz - Várzea/PB.

Parágrafo único: A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 - Secretaria de saúde.

10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde—Subvenção destinada à Associação Patinha de Luz – Várzea/PB

Elemento de Despesa

335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 6º O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante de anulação de dotação orçamentária do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 18 de dezembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO